



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Lei CFS Nº 0290/2003.

“Origem do Projeto de Lei CFS Nº 016/2003”.

**Revoga Lei CFS Nº 202/2000
e altera Código Tributário
Municipal que trata da
correção monetária.**

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de
suas atribuições e em conformidade, faz
saber á todos os habitantes que a Câmara de
Veredores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

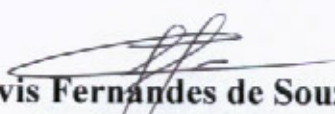
Artigo 1º - Fica extinto o capitulo IX que trata da correção monetária e alterando seus artigos 117, 118, 119, 120, 121 e 122 do Código Tributário Municipal e a alínea C do artigo 103, parágrafo único.

Artigo 2º - A extinção de que trata o artigo anterior, justifica-se pela estabilidade da moeda nacional, e que, pelo baixo poder aquisitivo, gera elevada inadimplência.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.
Em 12 de dezembro de 2003.


Clóvis Fernandes de Souza
Prefeito Municipal.